PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 824 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Divulga a atribuição de tempo da propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão para o primeiro semestre de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 6º da Resolução n. 23.679/2022, e tendo em vista o Processo SEI n. 2022.00.000000026-0.

RESOLVE

- Art. 1º Divulgar a atribuição de tempo da propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão para o primeiro semestre de 2025, considerando, cumulativamente:
- I a aferição da cláusula de desempenho prevista no inc. II do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional n. 97/2017, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Resolução n. 23.670/2021 (Anexo I);
- II os critérios previstos nos incs. I a III do § 1º do art. 50-B da Lei n. 9.096/1995, observado o disposto no inc. III e no caput do art. 5º, da Resolução n. 23.670/2021 (Anexo II).

Parágrafo único. Nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta Portaria, foram considerados os votos válidos, a quantidade de deputadas e deputados federais eleitas(os) pelas federações e/ou pelos partidos políticos nas Eleições 2022 e as novas totalizações ocorridas, nos termos do art. 29 da Resolução n. 23.677/2021, até 21 de outubro de 2024.

- Art. 2º Será publicada portaria em caso de nova atribuição de tempo de propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão para o primeiro semestre de 2025, ocorrida nas seguintes hipóteses, conforme o previsto no § 3º do art. 6º da Resolução n. 23.679/2022:
- I quando houver nova totalização da eleição para a Câmara dos Deputados, realizada em decorrência de decisão do Tribunal Superior Eleitoral ou de trânsito em julgado no Tribunal Regional Eleitoral respectivo que, até a data de julgamento do pedido de veiculação da propaganda partidária, altere a destinação de votos, ainda que com aproveitamento para legenda, nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução n. 23.679/2022;
- II quando houver fusão ou incorporação de partidos políticos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução n. 23.679/2022.
- Art. 3º A atribuição de tempo de propaganda partidária e o número total de inserções para cada partido constam do disposto no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os quantitativos serão aplicados às inserções nacionais e às inserções estaduais em cada estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente

Portaria TSE 824 2024 Anexos I e II.pdf

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 827 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Museu, Nível FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:
- I Camila Fonseca Brandão Cavalcanti Lopes da Silva, Analista Judiciária, Área Administrativa, Pedagogia, como 1ª substituta; e
- II Diego Dias Alves, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Biblioteconomia, como 2º substituto.
- Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 616 de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28 subsequente, página 85.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2024, às 16:58, horário oficial de Brasílíia, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3057421&crc=359AEB6B, informando, caso não preenchido, o código verificador 3057421 e o código CRC 359AEB6B.

PORTARIA TSE № 826 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 08 de maio de 2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Tecnologia de Urnas Eletrônicas, Nível FC-6, da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:
- I Carlos Henrique Prieto Bruckner, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Programação de Sistemas, como 1º substituto; e
- II Rodrigo Araújo de Matos, Analista Judiciário, Área Judiciária, como 2º substituto.
- Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 74 de 6 de fevereiro de 2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 26 subsequente, página 312.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2024, às 16:58, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=3057404&crc=1E3D3BD0,

informando, caso não preenchido, o código verificador 3057404 e o código CRC 1E3D3BD0

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 23/10/2024.

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600115-20.2024.6.11.0000 Origem: